



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 70

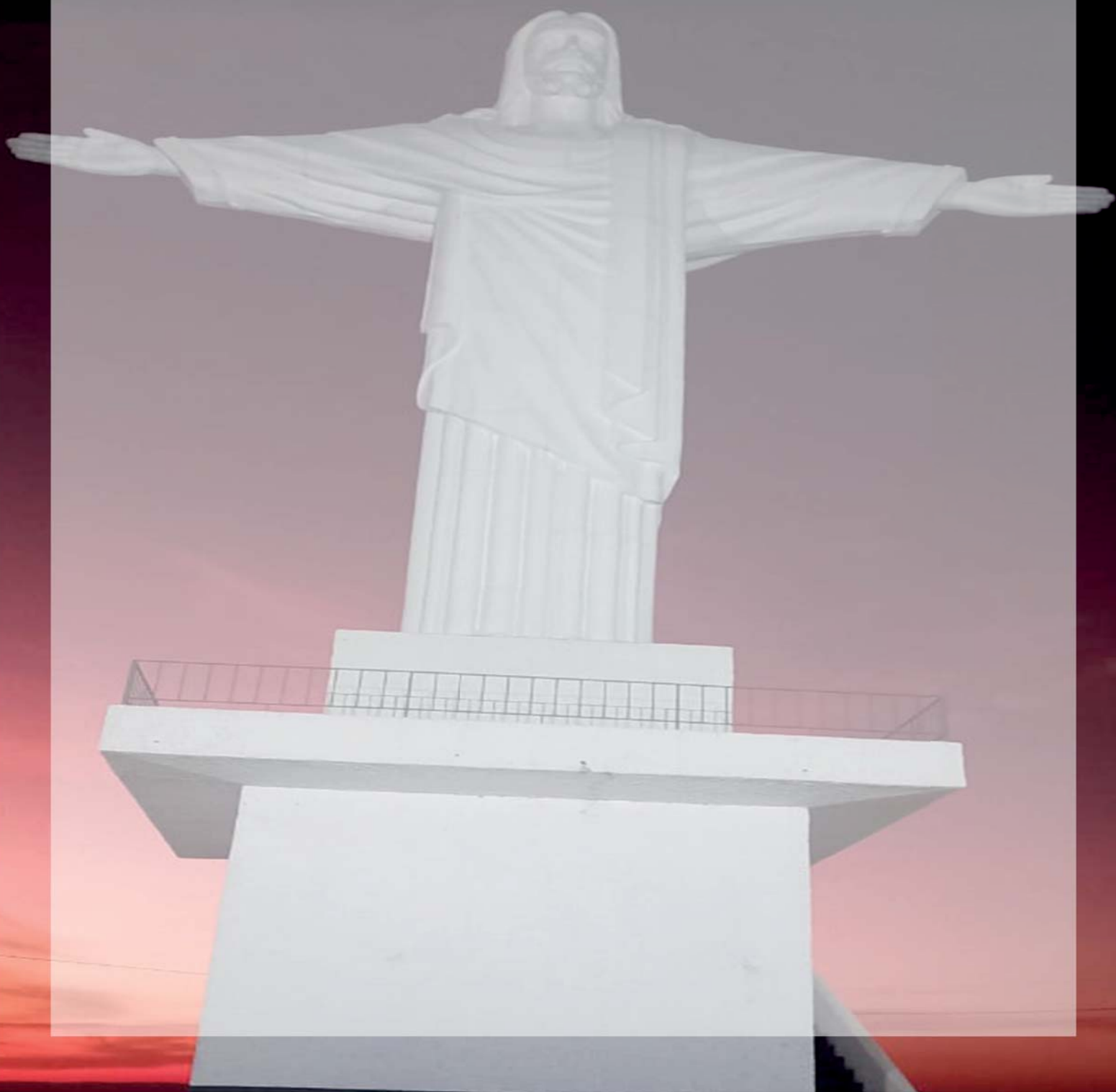


SUMÁRIO

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano II | Edição nº 70

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**PORTARIA Nº 044/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Cultura e Turismo e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Constituição Federal, Artigo 37, Inciso II; e a Lei Complementar Municipal nº 019/2022, de 21 de dezembro de 2022, Artigo 61 e Artigo 66; alterada posteriormente pelas Leis Complementares Municipais nº 002/2025 e 003/2025, ambas de 12 de fevereiro de 2025;

Pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALESSANDRO ANDRIAN FRANCESCHINI**, portador do CPF nº *****.965.618 -****, para exercer o **cargo em comissão** de **DIRETOR DE CULTURA E TURISMO**, referência **60** da Escala de Vencimentos; a partir de **12 de março de 2025**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagidos a 12 de março de 2025**.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 13 de março de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 045/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre demissão de Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, que segue anexa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada, nos termos do Art. 227, Inciso VI da Lei Municipal nº 11/73 ("Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba"), a aplicação da penalidade de **demissão do serviço público** ao servidor **MARQUELES MATIAS DA CRUS, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE**, por infração ao Art. 233, Incisos I, II e VIII da supracitada Lei Municipal; **a partir de 27 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Diante da demissão supracitada, fica declarado vago 1 (um) cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE**, constante no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, nos termos do Art. 92, Inciso II, §2º da Lei Municipal nº 11/73.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; **com seus efeitos retroagidos a 27 de janeiro de 2025**.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 13 de março de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 01/2024

Vistos,

CONSIDERANDO a ausência de prejuízos à defesa do servidor, intimado de todos os atos do processo, inclusive com defesa técnica, constituída por advogada que acompanhou os atos processuais;

CONSIDERANDO, que conforme consta dos autos foi garantido por todo o procedimento, o direito ao contraditório e a ampla defesa ao servidor que a todos os atos, teve participação efetiva;

Considerando, todo o zelo e imparcialidade daqueles que conduziram os trabalhos, enfrentando todos os argumentos trazidos pela defesa e relativos aos fatos investigados;

Considerando, que todos os comandos constitucionais e legais foram observados no procedimento para fins de reconhecimento da responsabilidade administrativa e a aplicação da penalidade ao servidor;

Acolho o parecer conclusivo da Comissão Permanente Municipal de Processo Administrativo Disciplinar de Fls. 495-604 e anexos, e sua fundamentação, para aplicar ao servidor **MARQUELES MATIAS DA CRUS**, Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, portador da Matrícula Funcional nº. 1.241, a penalidade de **demissão do serviço público**, nos termos dos artigos 227, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – Lei 11/73, por infração aos artigos 227, VI, artigo 233, inciso I, II e VIII e parágrafo 3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – Lei 11/73.

Tendo em vista de que houve processo judicial nº. 1500353-33.2024.8.26.0103 que apurou a ocorrência de crime relacionado aos fatos, determino o envio de cópias do processo administrativo ao Ministério Público ou diretamente neste feito supra citado.

27.01.2025



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

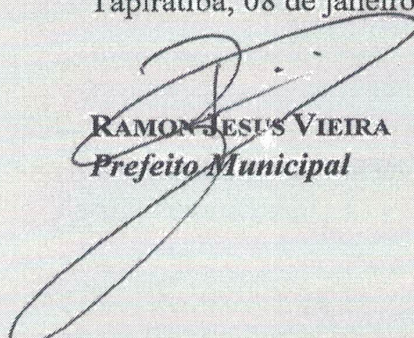
Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

Intime-se o servidor sobre o teor do parecer conclusivo e desta decisão, bem como do prazo para dela recorrer. Decorrido o prazo sem pedido de reconsideração ou recurso:

- a) Expeça-se portaria de Demissão;
- b) Remetam-se cópias ao Departamento de Recursos Humanos para anotações dos registros cabíveis no prontuário do servidor e ao Controle Interno do munípio.

Após isso, declaro encerrados os trabalhos da Comissão Permanente Municipal de Processo Administrativo Disciplinar.

Tapiratiba, 08 de janeiro de 2025.


RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

27-01-2025